



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 68

São Paulo, Quinta-feira, 30 de Março de 2023

Número 68

Atos do Executivo

Gabinete do Prefeito

LEIS

Documento: [080695183](#) | Lei

LEI Nº 17.917, DE 29 DE MARÇO DE 2023

(Projeto de Lei nº 172/22, do Vereador Aurélio Nomura - PSDB)

Revoga a Lei nº 13.461, de 2 de dezembro de 2002, que denominou o Acesso Raphael Potenza, e o Decreto nº 43.486, de 16 de julho de 2003, e denomina Praça Raphael Potenza o logradouro delimitado pelas ruas Santo Arcádio, das Sempre-Vivas e pela Avenida Roque Petroni Júnior.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 1º de março de 2023, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogados a Lei Municipal nº 13.461, de 2 de dezembro de 2002, que denominou o Acesso Raphael Potenza e o Decreto Municipal nº 43.486, de 16 de julho de 2003, que caracterizou os dados técnicos do referido acesso.

Art. 2º Fica denominado Praça Raphael Potenza o logradouro delimitado pelas ruas Santo Arcádio, das Sempre-Vivas e pela Avenida Roque Petroni Júnior, localizado no Setor 85, Quadra 588, no Distrito de Itaim Bibi, na Subprefeitura de Pinheiros.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de março de 2023, 470º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

PREFEITO

FABRICIO COBRA ARBEX

Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE

Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 29 de março de 2023.

Documento original assinado nº [080417307](#)

Documento: [080695043](#) | Lei

LEI Nº 17.918, DE 29 DE MARÇO DE 2023

(Projeto de Lei nº 529/22, da Vereadora Ely Teruel - PODEMOS)

Denomina Praça Jardim São Paulo o espaço livre delimitado pelas ruas Nogueira Acioli, Viri, Pedro Ribeiro, pela Avenida Luiz Dumont Villares, pelo Parque Domingos Luís e pela Praça Orlando Silva, no Distrito de Santana, na Subprefeitura de Santana/Tucuruvi.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber

que a Câmara Municipal, em sessão de 1º de março de 2023, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Jardim São Paulo o espaço livre delimitado pelas ruas Nogueira Acioli, Viri, Pedro Ribeiro, pela Avenida Luiz Dumont Villares, pelo Parque Domingos Luís e pela Praça Orlando Silva, localizado no Setor 69, entre as Quadras 158, 161, 208 e 209, no Distrito de Santana, na Subprefeitura de Santana/Tucuruvi.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de março de 2023, 470º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

PREFEITO

FABRICIO COBRA ARBEX

Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE

Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 29 de março de 2023.

Documento original assinado nº [080417080](#)

Documento: [080694886](#) | Lei

LEI Nº 17.919, DE 29 DE MARÇO DE 2023

(Projeto de Lei nº 674/21, do Vereador Paulo Frange - PTB)

Altera o Item 4, do art. 7º, da Lei nº 13.399, de 1º de agosto de 2002, que dispõe sobre a Criação de Subprefeituras no Município de São Paulo, e dá outras providências.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 1º de março de 2023, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Item 4, do art. 7º, da Lei nº 13.399, de 1º de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“4 - Casa Verde/Limão/Cachoeirinha: Casa Verde, Cachoeirinha, Limão;” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de março de 2023, 470º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

PREFEITO

FABRICIO COBRA ARBEX

Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE

Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 29 de março de 2023.

Documento original assinado nº [080416688](#)

Documento: [080694654](#) | Lei

LEI Nº 17.920, de 29 de MARÇO de 2023

(Projeto de Lei nº 873/21, dos Vereadores Rinaldi Digilio - UNIÃO e Marcelo Messias - MDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Diversidade Surda, a ser realizado anualmente no dia 20 de setembro.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 1º de março de 2023, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CXCVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“- Dia da Diversidade Surda, voltado a incentivar a realização

de debates, reuniões, apresentação e divulgação de programas voltados à inclusão dos surdos.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de março de 2023, 470º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

PREFEITO

FABRICIO COBRA ARBEX

Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE

Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 29 de março de 2023.

Documento original assinado nº [080418331](#)

Documento: [080693179](#) | Lei

LEI Nº 17.921, DE 29 DE MARÇO DE 2023

(Projeto de Lei nº 483/21, do Vereador Eliseu Gabriel - PSB)

Altera a denominação da EMEF Jardim Damasceno I para Escola Municipal de Ensino Fundamental Jardim Damasceno I - Professor João Antônio Felício, e dá outras providências.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 1º de março de 2023, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Escola Municipal de Ensino Fundamental Jardim Damasceno I - Professor João Antônio Felício a EMEF localizada na Avenida Deputado Cantídio Sampaio nº 4.798, pertencente à Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de março de 2023, 470º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

PREFEITO

FABRICIO COBRA ARBEX

Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE

Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 29 de março de 2023.

Documento original assinado nº [080418437](#)

DECRETOS

Documento: [080768396](#) | Decreto

DECRETO Nº 62.257, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Altera o Decreto nº 60.290, de 4 de junho de 2021, que dispõe sobre as atribuições da Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas - SECLIMA, da Secretaria de Governo Municipal.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Convênio celebrado entre o Município de São Paulo e o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando à estruturação dos Grupos de Fiscalização Integrada e Fortalecimento das ações de monitoramento e fiscalização ambiental em Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais - APRM, conforme publicação no Diário Oficial da Cidade em 05 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 6011.2022/0001783-2,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 60.290, de 4 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
.....

XI - disponibilizar o espaço físico adequado para a instalação correta e segura da Sala de Operação para Fiscalização Integrada em Mananciais - SOFIM que visa o monitoramento e a fiscalização das Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais - APRM no Município de São Paulo.

XII - prestar auxílio físico, material, técnico e administrativo necessários à implantação da Sala de Operação para Fiscalização Integrada em Mananciais - SOFIM para a execução das suas ações de monitoramento e fiscalização das Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais - APRM no Município de São Paulo;

XIII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

.....” (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de março de 2023, 470º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

PREFEITO

ELZA PAULINA DE SOUZA

Secretária Municipal de Segurança Urbana

MARCELA CRISTINA ARRUDA NUNES

Secretária Municipal de Gestão

FABRICIO COBRA ARBEX

Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE

Secretária Municipal de Justiça

EDSON APARECIDO DOS SANTOS

Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de março de 2023.

Documento original assinado nº [077710255](#)

Documento: [080620883](#) | Decreto

DECRETO Nº 62.258, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 468.170.102,66 de acordo com a Lei nº 17.876, de 29 de dezembro de 2022.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.876, de 29 de dezembro de 2022, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 468.170.102,66 (quatrocentos e sessenta e oito milhões e cento e setenta mil e cento e dois reais e sessenta e seis centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.08.605.3016.4301	Ações Municipais de Abastecimento	
33903900.00.1.50 0.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.091.022,71
12.10.15.452.3005.2386	Manutenção e Operação de Praças, Canteiros Centrais e Remanescentes	
33903000.00.1.50 0.9001.1	Material de Consumo	78.241,85
33903900.00.1.50 0.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.982.591,14
33903900.00.1.50 0.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.522.921,75
12.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	
33903900.00.1.50 0.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.506.419,93
12.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	
33903000.00.1.50 0.9001.1	Material de Consumo	1.941.842,25
33903900.00.1.50 0.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.947.273,76
12.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	
33903000.00.1.50 0.9001.1	Material de Consumo	388.144,58
12.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	
33903900.00.1.50 0.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64.265.562,49
19.10.27.812.3017.1896	Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC)	
44903900.02.2.70 0.1018.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.331,67
44903900.02.2.70 6.1382.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.492,96
41.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	
33903900.00.1.50 0.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	175.526,34
41.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	
33903000.00.1.50 0.9001.1	Material de Consumo	100.000,00
33903900.00.1.50 0.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	753.227,20

41.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	
33903000.00.1.50 0.9001.1	Material de Consumo	200.000,00
33903900.00.1.50 0.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	950.999,40
41.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	
33903900.00.1.50 0.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	587.786,80
43.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	
33903900.00.1.50 0.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.662.441,44
43.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	
33903000.00.1.50 0.9001.1	Material de Consumo	250.000,00
33903900.00.1.50 0.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.999.326,43
43.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	
33903000.00.1.50 0.9001.1	Material de Consumo	50.000,00
33903900.00.1.50 0.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	232.076,73
43.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	
33903900.00.1.50 0.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.582.496,95
44.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	
33903900.00.1.50 0.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	714.090,24
44.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	
33903000.00.1.50 0.9001.1	Material de Consumo	900.000,00
33903900.00.1.50 0.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.170.872,45
44.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	
33903000.00.1.50 0.9001.1	Material de Consumo	100.000,00
33903900.00.1.50 0.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	709.221,00
44.10.17.512.3008.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	
33903900.00.1.50 0.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.371.173,35
45.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	
33903900.00.1.50 0.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	955.487,45
33903900.00.1.50 0.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.751.009,04
45.10.15.452.3022.2339	Manutenção e Operação no Serviço de Guias e Sarjetas (Vias e Logradouros)	